

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assessoria híbridas voltadas à análise, treinamento, suporte na informatização dos dados de gestão da saúde pública e execução, por meio de visitas técnicas presenciais nas Unidades de Saúde do Município de Conchal e atendimentos remotos, com ênfase na utilização das ferramentas e sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de "Serviços Comuns", nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a contratação de empresa especializada em assessoria na gestão de dados é fundamental, uma vez que a eficiência das informações em saúde constitui elemento essencial para a tomada de decisões, o planejamento de ações, o monitoramento de indicadores e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2. Considerando que nos últimos anos, a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde tem ampliado o uso de sistemas digitais, exigindo das Unidades de Saúde maior domínio técnico sobre as diversas plataformas institucionais.

2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de oferecer treinamento, capacitação continuada e assessoria híbrida (presencial e remota), visando qualificar as equipes e padronizar os processos de registro e envio das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Conchal. Tal contratação possibilitará a modernização efetiva da rotina de trabalho, a melhoria dos fluxos de informação e o aumento da precisão dos dados alimentados nos sistemas oficiais.

2.4. A prestação de serviços pelo período de 12 meses justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo, garantindo não apenas a capacitação inicial, mas também suporte e monitoramento das atividades ao longo do ano, considerando fatores como rotatividade de profissionais, atualizações frequentes nos sistemas do Ministério da Saúde e a demanda constante por atendimento técnico especializado.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

2.5. Assim, a contratação mostra-se essencial para assegurar eficiência, transparência, qualidade dos dados e conformidade com as exigências do Ministério da Saúde, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão da Saúde Pública do Município de Conchal.

3. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ITENS

3.1. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Vlr. mensal	Vlr. Anual
1	Prestação de serviços continuados de assessoria híbrida, treinamento, suporte técnico e acompanhamento da informatização da gestão da saúde pública municipal, com atendimentos remotos e visitas técnicas presenciais.	Serviço	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total estimado:					R\$ 48.000,00

3.2. Incluem-se no objeto desta contratação os serviços técnicos especializados voltados ao apoio, orientação, acompanhamento, treinamento e suporte às equipes da Secretaria Municipal de Saúde, em formato híbrido, com foco na qualificação dos processos de trabalho e no uso adequado dos sistemas oficiais de informação em saúde.

3.2.1. Prestar treinamento e suporte técnico aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de forma remota e presencial, conforme demanda do contratante.

3.2.2. Realizar visitas técnicas presenciais para diagnóstico situacional, orientação de fluxos, acompanhamento da rotina de trabalho e apoio à implantação ou aperfeiçoamento do uso dos sistemas.

3.2.3. Apoiar a utilização das ferramentas e sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, incluindo, entre outros, e-Gestor, SISAB, e-SUS APS/PEC, e-SUS APS CDS, CNES, BPA e demais sistemas correlatos utilizados pela gestão municipal.

3.2.4. Orientar e capacitar as equipes quanto ao correto registro, conferência, exportação, envio, monitoramento e consistência dos dados inseridos nos sistemas oficiais.

3.2.5. Acompanhar ações e resultados relacionados aos indicadores de saúde vigentes, com apoio técnico na leitura de desempenho, identificação de inconsistências e orientação para adoção de medidas corretivas.

3.2.6. Proceder à análise da utilização de softwares próprios ou de terceiros integrados à rotina da saúde municipal, especialmente quanto aos reflexos na qualidade dos dados e na correta alimentação ou importação das informações para os sistemas do Ministério da Saúde.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

3.2.7. Prestar apoio técnico no acompanhamento de glosas, rejeições, inconsistências ou perdas de informação relacionadas à importação, transmissão ou processamento de dados, com orientação para correção no âmbito operacional e/ou sistêmico.

3.2.8. Orientar tecnicamente sobre alterações de procedimentos decorrentes de novas normas legais, regulamentares ou administrativas relacionadas aos sistemas e fluxos da saúde pública.

3.2.9. Esclarecer dúvidas técnicas apresentadas pela gestão municipal e pelos profissionais das unidades de saúde, sempre que demandado.

3.2.10. Participar, quando solicitado pelo contratante, de reuniões, alinhamentos técnicos, ações coordenadas e demais atividades relacionadas ao objeto da contratação.

3.2.11. Apresentar relatório mensal simplificado para acompanhamento da execução dos serviços.

3.2.12. Sugerir melhorias voltadas à padronização dos processos, à qualificação dos registros, à melhoria dos indicadores e ao fortalecimento da informatização da saúde municipal.

3.3. Constituem entregáveis mínimos da contratação:

3.3.1. Relatório mensal simplificado para acompanhamento da execução dos serviços no período.

3.3.2. Apoio técnico às equipes, por meio de treinamentos, orientações operacionais e suporte aos profissionais da rede municipal, conforme demanda.

3.3.3. Relatório de achados e melhorias, quando necessário, contendo apontamentos de inconsistências, riscos, oportunidades de melhoria e recomendações técnicas à gestão.

4. DAS EXIGÊNCIAS:

4.1. Na apresentação da proposta, é indispensável a especificação do objeto e ser prestado o serviço, incluindo especificações técnicas, certificados de conformidade, garantias, e normas técnicas atendidas.

4.2. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, materiais, ferramentas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

4.3. A cotação deverá ser apresentada em valor mensal e valor global para 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 4.4. A validade mínima da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, salvo definição diversa do ente contratante.
- 4.5. A empresa deverá declarar que o valor apresentado é suficiente para a execução integral do objeto.
- 4.6. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte destes desde seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;
- 4.7. O serviço a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o Termo de Referência;
- 4.9. O serviço que estiver em desconformidade com o Termo de Referência, violados e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.10. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a secretaria requisitante;
- 4.11. A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de assessoria, treinamento, suporte ou acompanhamento de sistemas de informação em saúde pública.
- 4.12. A contratada deverá disponibilizar equipe com conhecimento técnico compatível com o objeto, incluindo profissional com formação de nível superior na área de tecnologia e especialização comprovada em informática na saúde com experiência em Atenção Primária à Saúde, indicadores e sistemas de informação da saúde pública.
- 4.13. A contratada deverá possuir capacidade de execução híbrida, com atendimento remoto e disponibilidade para visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conchal.

5. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, em regime híbrido, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Conchal ou cronograma previamente pactuado entre as partes.
- 5.2. Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota, por telefone, e-mail, videoconferência, aplicativos de mensagens ou outros meios eletrônicos adotados pelo contratante.
- 5.3. Na fase inicial de implantação, o atendimento presencial será obrigatório, com visitas técnicas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conchal ou em outros locais indicados pelo contratante, para diagnóstico, alinhamento de fluxos, treinamento inicial e apoio à implantação ou aperfeiçoamento do uso dos sistemas.
- 5.4. A prestação dos serviços deverá observar carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais durante os 3 (três) primeiros meses de execução.
- 5.5. Após esse período, a execução deverá observar carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais.
- 5.6. As horas poderão ser cumpridas por meio de atendimentos remotos, visitas técnicas presenciais, treinamentos, reuniões, análises técnicas e demais atividades relacionadas ao objeto.
- 5.7. Na fase inicial de implantação, a contratada deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas presenciais por mês, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias.
- 5.8. Após a fase inicial, as visitas presenciais ocorrerão conforme a necessidade do contratante, observada a carga horária mínima prevista neste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 13. deste Termo de Referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

6.4. O Setor de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Gestor ou Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. ASSINATURA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O Contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da emissão da nota de empenho, executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 155, I, II e III).

9.2. A prestação dos serviços se dará após a celebração do Contrato que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser cancelada (art. 82, IX, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 84, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

9.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais ou gestores, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao CON8 ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CON8 a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. As comunicações entre o CON8 e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do e-mail institucional do CON8, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9. O CON8 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando a quantidade de horas prestadas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), resultando o valor global estimado pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme o Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 010605 - Secretaria da Saúde de Conchal.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1. Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor e fiscal da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do Município de Conchal, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor/Fiscal da Execução	Setor
1	Nilton César Fadel	Informática e Faturamento

14. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Endereço
1	CENTRO MÉDICO DR. NELSON SALOME - CEMEC	7h00 – 16h00	Rua Minas Gerais, 279, Bairro Parque Industrial - Conchal/SP.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIDADE FISCAL

15.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até o prazo previsto no instrumento convocatório, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

15.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

15.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

15.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa;

15.3. Os documentos da regularidade fiscal serão anexados na plataforma eletrônica, pela qual estará acontecendo a sessão, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantâneas.

15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

16.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na prestação do serviço, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

16.2 Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

16.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2 Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.

17.3 Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.

Mogi Mirim, 07 de maio de 2026.

NEUSA DE SOUZA

Chefe da Atenção Básica - Conchal

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.